



DECISÃO COREN-PB Nº 394, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2024, no âmbito do COREN – PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren/PB, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução Cofen nº 724/2023 que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,52% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/PB em sua 930ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP), ocorrida em 07 de novembro de 2023 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 10149/23.

DECIDEM:

Art. 1º Fixar o valor de taxas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para o ano de 2024, a saber:

I - Taxa de expedição de carteira profissional: R\$ 67,47 ((sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

II - Taxa de anotação de responsabilidade técnica: R\$ 244,17 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, conforme abaixo:

I - Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior: R\$ 167,52 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

II - Serviço e registro de pessoa física: R\$ 201,04 (duzentos e um reais e quatro centavos);

III - Serviço e registro de pessoa jurídica: R\$ 443,97 (quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos);

IV - Serviço: R\$ 67,49 (sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

V - Serviço de inscrição: R\$ 100,51 (cem reais e cinquenta e um centavos);

VI - Serviço narrativo: R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

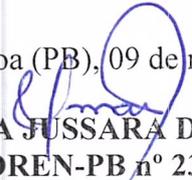
Art. 3º a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, desde que e/ou nada consta.

Art. 4º ; serviços prestados pelo Coren/PB e que não constem nos artigos 1º e 2º do, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Não, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de janeiro de 2024.

João Pessoa (PB), 09 de novembro de 2024.

RAYRA M.S BDE ARAÚJO
COREN-112-ENF
Presidente-EN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB